



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.784, de 04 de julho de 2008.

Dispõe sobre a Avaliação do Estágio Probatório de Servidor admitido através de Concurso Público no ano de 2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89 e a Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.88 e alterações, DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a Avaliação do Estágio Probatório do Servidor Público Municipal **WALDEMAR KRUGER** admitido através de Concurso Público de Provas e Títulos em 05/07/2005 - Emprego Público: Motorista II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto – Departamento de Educação – Setor: Transporte Escolar.

§ 1º - Para proceder à avaliação individual, ficam designados os seguintes Membros da Comissão de Avaliação do Estágio Probatório: Nelci Maria Perizzolo-Presidente; Membros: Luiz Carlos Stédile de Freitas, Jacir Bolzanel dos Santos e Ademir de Moura Rosa, com a incumbência de avaliar as habilidades e a capacidade funcional necessária à confirmação no Emprego Público do Servidor Municipal, por meio dos critérios estabelecidos neste.

§ 2º - A Presidente da Comissão de Avaliação poderá solicitar por escrito, ao Executivo Municipal, a substituição de um ou mais Membros da Comissão de Avaliação, com a devida exposição de motivos.

Art. 2º - Caberá à Comissão de Avaliação do Estágio Probatório:

I - adotar todas as providências necessárias para a realização da avaliação, considerando os seguintes fatores de avaliação:

1. Atenção e Qualidade no Trabalho
2. Disciplina
3. Assiduidade e Pontualidade
4. Eficiência e Eficácia
5. Produtividade
6. Interesse Pelo Trabalho

II – Comentar, atribuir número de pontos na escala de 0(zero) a 10(dez) e totalizar nos campos próprios da Ficha Individual de Avaliação do Estágio Probatório cada fator de avaliação, com objetividade, limitando-se à observação e a análise do seu desempenho no exercício da função, no sentido de eliminar a influência de efeitos emocionais e conceitos pessoais no processo de avaliação;

III – Cumprir os critérios de avaliação constantes na Ficha Individual, cientes que a progressão ou avanço dar-se-á ao Servidor que atingir o mínimo de 30(trinta) pontos, correspondendo a nota mínima de 5(cinco);

IV – assinar e encaminhar as fichas individuais de avaliação para a Divisão de Recursos Humanos providenciar as formalidades legais e o assentamento na ficha individual do Servidor Municipal;

V – requisitar, se necessário for, auxiliares para o desempenho de tarefas relacionadas com a avaliação.

Art. 3º - O resultado da avaliação do Estágio Probatório dar-se-á mediante o preenchimento da Ficha Individual de Avaliação do Estágio Probatório, que declarará a aptidão e capacidade para a continuidade ou não no Emprego Público.

§ 1º - O Servidor avaliado tomará ciência do resultado da avaliação perante a chefia imediata, datando e assinado o respectivo documento.

§ 2º - Na hipótese de discordância, o Servidor poderá interpor pedido de reconsideração de sua avaliação, devidamente fundamentada à respectiva Chefia, no prazo de 03(três) dias úteis a contar da ciência, devendo a decisão ser proferida em igual prazo.

§ 3º - Permanecendo a divergência sobre o resultado da avaliação, o chefe imediato do Servidor com anuência do titular da Secretaria, deverão, em despacho, declarar as razões pelas quais mantiveram o resultado da avaliação.

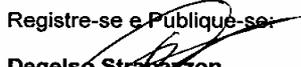
§ 4º - Se o resultado da avaliação for contrária à permanência do Servidor no emprego público, deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal relatório sobre o resultado final obtidos acompanhado da ficha individual de avaliação, para a tomada de providências legais.

Art. 4º - Os efeitos financeiros individuais decorrentes do resultado positivo da avaliação ocorrerá a partir do mês seguinte ao completo interstício do período de estágio probatório, mediante ato formal do Executivo Municipal, relacionando nominalmente os Servidores aprovados no Estágio Probatório, correndo as despesas pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04(quatro) dias do mês de julho de 2008, 119º da República e 53º do Município.

PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Degelso Strazzon
Assessor de Planejamento das Secretarias de
Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Modelo - Anexo ao Decreto nº 3784 de 04/07/2008

FICHA INDIVIDUAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO					
NOME DO SERVIDOR(A):					
EMPREGO PÚBLICO:					
DATA DE ADMISSÃO:			DATA INGRESSO CONCURSO:		
LOTAÇÃO:					
FATORES DE AVALIAÇÃO					
I - ATENÇÃO E QUALIDADE NO TRABALHO (Considere o cuidado com o qual o Servidor desempenha suas atividades. Leve em conta o resultado final. Se executa seu trabalho com atenção e se é cuidadoso com os materiais e/ou máquinas da municipalidade).		II - DISCIPLINA (Avalie tendo em vista a forma pela qual acata e cumpre as ordens recebidas)		III - ASSIDUIDADE/PONTUALIDADE Considere o número de faltas que o SERVIDOR apresentar por mês, justificados ou não e se o mesmo inicia seu trabalho dentro do horário previsto.	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
()		()		()	
IV - EFICIÊNCIA E EFICÁCIA Considere se o Servidor aproveita todos os meios disponíveis (recursos materiais e se for o caso, humanos) para alcançar o resultado desejado. Leve em conta o resultado final.		V - PRODUTIVIDADE (Compare a qualidade do trabalho apresentado com aquela que é esperada)		VI - INTERESSE PELO TRABALHO (Avalie a vontade, o esforço pessoal, a dedicação e o desejo de aperfeiçoar-se cada vez mais na função)	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
_____		_____		_____	
()		()		()	
TOTAL DE PONTOS ()			MÉDIA/CONCEITO ()		
PRESIDENTE DA COMISSÃO:					
DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:					
OBSERVAÇÕES:					
UTILIZANDO-SE DA FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO: <ol style="list-style-type: none"> Comentar cada item que compõe a ficha, de modo a informar com clareza o desempenho do Servidor(a) no exercício de suas funções; Conceituar conforme Tabela abaixo cada um dos itens, com a finalidade de verificar as qualidades e deficiências do Servidor(a); Efetuar a soma total de pontos atribuídos aos fatores de avaliação; Dividir o total dos pontos pelo número de fatores (6); Conceituar o avaliado(a) através da média obtida conforme tabela abaixo; O campo destinado a observações é para comentários julgados necessários, incluindo a continuidade ou não do Servidor(a) e a causa do afastamento (início processo administrativo), como também sugestões sobre o desempenho do mesmo. 					RECEBI FICHA, ARQUIVA-SE PASTA FUNCIONAL. DATA:
DATA:					DIRIGENTE DO ORGÃO DE PESSOAL
_____ Assinatura do Servidor (a)					
CONCEITO	SÓFRIVEL	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
MÉDIA	de 0 a 2,99	de 3 a 4,99	de 5 a 6,99	de 7 a 8,99	de 9 a 10